



Enviado à Internet/DJE em: 14/9/2018
DJE nº.: 10339
Disponibilizado em: 17/9/2018
Publicado em: 18/9/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 7/2018-CM

Declara em regime de exceção a Comarca de São Félix do Araguaia, no período de **10 a 14-9-2018**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Ofício Ordinário n. 856/2018-CSC, de 11-9-2018, subscrito pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2018 (NU. 0082473-36.2018.811.0000), autuado em 12-9-2018;

Considerando a decisão proferida em 11-9-2018, nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção em epígrafe;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção a Comarca de São Félix do Araguaia/MT, no período de **10 a 14-9-2018**.

Art. 2º Designar a magistrada ANA CRISTINA SILVA



Enviado à Internet/DJE em: 14/9/2018
DJE nº.: 10339-
Disponibilizado em: 17/9/2018
Publicado em: 18/9/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MENDES, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, para atuar como cooperadora dos trabalhos naquela unidade judiciária, durante o regime de exceção, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Este Provimento terá seus efeitos retroativos a 10-9-2018.

Cuiabá, 14 de setembro de 2018.

Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO**
Presidente do Conselho da Magistratura em exercício